



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2009**  
**SETOR/REPARTIÇÃO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº. 05/2008, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é:

### **MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PINTURA EM PRÉDIOS DA AUTARQUIA**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 23/06/2009 às 14h15min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**  
Dia 23/06/2009 às 14h30min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**  
Comissão de Licitações do SAAE-PIRAPORA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br), FAC-SÍMILE 38-37411530



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE**

Preâmbulo	3
I - Disposições preliminares	3
II - Objeto	3
III - Área solicitante	3
IV - Consultas ao edital - esclarecimentos	4
V - Condições de participação	4
VI – Credenciamento	4
VII – Apresentação da proposta comercial, Documentação de habilitação	4
VIII – Proposta comercial	5
IX – Documentos de habilitação	6
X – Impugnação ao edital	7
XI – Regulamento operacional do certame	8
XII – Procedimentos da cessão do pregão	8
XIII – Critérios de julgamento	9
XIV – Impugnações e recursos	10
XV – Adjudicação e homologação	12
XVI – Fiscalização e recebimento	12
XVII – Pagamento	13
XVIII - Sanções administrativas	13
XIX – Da rescisão	14
XX - Disposições gerais	14
ANEXO I	19
ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento e declaração de atendimento às condições de habilitação	19
ANEXO III – Declaração de empregador pessoa jurídica	20
ANEXO IV - Minuta de contrato - Tintas	21
ANEXO V - Minuta de contrato - Serviço	28



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530      CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)      [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

## **PREÂMBULO**

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-000, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual isento, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 389/2009**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2009**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal 35/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 23/06/2009 às **14h10**.

Abertura das Propostas: às 14h30min do dia 23/06/2009.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. - O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado para este certame, JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA e integrarão a Equipe de Apoio, ADNA MARTINS TIMOTEO, ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO, OSMÃ SOARES DOS SANTOS e WEDERSON RAMOS PEIXOTO, servidores designados pela Portaria n.º. 02/2009, de 05 /01 /2009.

## **2. OBJETO**

- 2.1.O presente procedimento licitatório limita-se à aquisição de **MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REPINTURA EM PRÉDIOS DA AUTARQUIA**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 2.2.O material deverá ser entregue na Av. Salmeron n.º. 255, Bairro Centro em Pirapora – MG, de acordo com a solicitação do contratante, de forma parcelada
- 2.3.O serviço deverá ser executado nas instalações da autarquia, de acordo com a solicitação do contratante.

## **3. ÁREA SOLICITANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

## **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 4.1.Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Comissão de licitação, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail [secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)(gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E mais esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel. (38)-37411530.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530      CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)      [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas e a empresa que:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio e não cumpram o disposto no art.9 da Lei 8666/93;

5.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10520 de 17.07.2002.

6.3. Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos II e III, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

AO

**PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 389/09**

**PREGÃO PRESENCIAL N.06/2009**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

AO

**PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA- MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 389/09**

**PREGÃO PRESENCIAL N.06/2009**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1.A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, n.º. do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
- 8.2.Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo I.
- 8.3.Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;
- 8.4.Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos do ICMS, por força do Decreto Estadual n.º. 43.349/03, de 30/05/03 e da Resolução SEF/SEPLAG n.º. 3.458/03, deverão apresentar os preços unitário e global pelo valor de mercado dos produtos e/ou serviços e pelo preço resultante da dedução do ICMS.
- 8.5.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6.Todas as condições previstas no Projeto Básico, Anexo I, deverão ser observadas.
- 8.7.O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no almoxarifado do SAAE de Pirapora, situado na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

- 8.8.O fornecimento do produto será fornecido parceladamente de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE, de forma parcelada até completar a quantidade total do produto licitado.
- 8.9.O material com eventuais defeitos deverá ser substituído imediatamente, a contar da data de sua entrega.
- 8.10. O serviço de repintura será executado de acordo com o especificado no Anexo I.
- 8.11. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.13. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1.O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- b. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

9.2. Empresas que se enquadrem conforme art. 3º da LC 123/2006, deverão apresentar balanço do ano calendário (exercício anterior).



- 9.3. Se for a FILIAL da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz (Art. 29 , incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).
- 9.4. O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 9.5. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 9.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 9.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 9.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 9.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 13.5 do Título XIII.
- 9.11. O LICITANTE legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.
- 9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530      CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)      [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **12. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **12.2. Classificação das Propostas Comerciais:**

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições



estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 12.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 12.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.6. **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito**

### **12.3. Lances Verbais**

- 12.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 12.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 12.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 13.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.9. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.
- 14.8. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
  - a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
  - b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  - c) Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).
- 14.10. A intimação dos recursos referidos no item 14.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 14.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Av. Salmeron n.º 255, Bairro Centro em Pirapora/MG.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

14.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.4. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

## **16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a seção de Almoxarifado na pessoa de seu representante, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 16.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. O fornecimento do produto, sob a forma de entrega futura, será fornecido parceladamente de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE, até completar a quantidade total do produto licitado.
- 16.5. A licitante se obriga a entregar o objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do SAAE/Pirapora e ainda, conforme Minuta de Contrato anexa a este edital.



## 17. PAGAMENTO

- 17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob a rubrica: 171220052-2001-3390.30.00 / 3390.39.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- 17.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Seção de Contabilidade do SAAE de Pirapora, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização em até 05(cinco) dias úteis a partir do seu recebimento:
- a. Para os materiais, sempre que for solicitado a entrega de tintas e demais materiais, será feito o pagamento da respectiva entrega;
  - b. Para a realização do serviço de repintura, será feito pagamento quinzenalmente, mediante medição do objeto executado.
- 17.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 17.6. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, está ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública: advertência;
- a. **A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.**
  - b. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 02(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **19. DA RESCISÃO**

19.1. Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c. Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d. Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do Contrato;
- i. O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo (Secretário de Estado/Dirigente do Órgão), exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l. Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a. **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- b. **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

- c. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Pirapora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.13. Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 20.14. A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.
- 20.15. As decisões da Diretora Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora, 03 de Junho de 2009.

Engº.Helder Freire Cardoso  
Diretor SAAE/Pirapora-MG

Pregoeiro: ***Joel César Nunes Barbosa***

Equipe de Apoio: ***Adna Martins Timóteo***

**Alessandra Barbosa Rocha Veloso**

**Osmã Soares dos Santos**

**Wederson Ramos Peixoto**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

### ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009 MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO)	Quant.	UN.	Valor UNIT.	Valor Total
01	Selador acrílico, com ótimo poder selante e de enchimento, indicado para selar superfícies externas e internas de reboco ou sobre massa corrida ou massa acrílica com rendimento de 75 a 100m <sup>2</sup> /lata 18 L/demão, de acordo com a NBR 4702, tipo 4.1.6, lata de 18 litros. Lata.	10	Unid		
02	Tinta látex acrílica de secagem rápida, de alto poder de cobertura e alta durabilidade, resistente a fungos e intempéries para acabamento em exterior e interior. Acabamento fosco aveludado. Teor de sólidos por volume: 30 a 35%; teor de sólidos por peso: 50 a 55%. Rendimento teórico: 200 a 225 m <sup>2</sup> /lata 18 L por demão, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.5, de 18 litros. Lata.	90	Unid		
03	Tinta acrílica para piso, com acabamento rugoso, alta durabilidade e ótimo poder de cobertura. Indicada para pisos cimentados, muros e fachadas, teor de sólidos por peso: 45 à 50%, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.5. Rendimento 150 a 200m <sup>2</sup> /lata 18L/demão,lata de 18 litros. Lata.	04	Unid		
04	Esmalte sintético de secagem rápida, de 1ª linha, com ótima retenção de cor, flexibilidade, dureza e resistência a intempéries, para pintura primária em superfícies internas e externas dos tipos metálica, madeira ou alvenaria. Indicada para ambientes de corrosão moderada, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.1, galão de 3,6l. Galão.	20	Unid		
05	Aguarrás, galão de 5 L. Galão.	04	Unid		
06	Thinner, galão de 5 L Galão.	04	Unid		
07	Lixa para massa nº. 100. Galão.	200	Unid		
08	Lixa d'água nº. 100. Galão.	100	Unid		
09	Fita crepe, rolo de 20x50m. Rolo.	20	Unid		
10	Massa acrílica com alto teor de sólidos, indicada para				



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530      CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br)      [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

	nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas de alvenaria proporcionando acabamento liso e perfeito, rendimento de 40 a 60 m <sup>2</sup> /lata, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.5.1, lata de 18 litros. Lata .	04	<b>Unid</b>		
11	Massa corrida PVA para interior, indicada para corrigir, nivelar e tirar imperfeições em paredes internas de alvenaria proporcionando acabamento liso e perfeito, de acordo com NBR 11702, tipo 4.5.2, lata de 18 litros. Lata.	06	<b>Unid</b>		
	Obs: As cores das tintas serão definidas após a compra.				
12	Serviço de repintura nos prédios da Autarquia, incluindo prédio central (ETA 1) e ETA 2. A pintura será efetuada em paredes internas e externas, tetos e fachadas, a uma altura que pode variar de 0 a 15,8 metros, sendo que alguns pontos necessitam ser preparados ou retocados antes da pintura..... m <sup>2</sup> . Obs: A responsabilidade referente à segurança e locação de andaimes será inteiramente por conta do contratado.	5.000	<b>2 M</b>		
	<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b> a) Será assinado contrato com a empresa vencedora, para entrega parcelada das tintas e serviço de pintura b) O empenho deverá ser na modalidade “estimativo”, podendo ocorrer variações quantitativas durante a execução do serviço.				

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data:

Carimbo da empresa:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE**  
**ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo  
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de  
17.07.2002.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do**  
**art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo.  
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: Tintas**

**VALOR: R\$**

**VIGÊNCIA:**

**PROCESSO LICITATÓRIO:**

**DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gerência Administrativa**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, eng° **Helder Freire Cardoso**, no uso de suas atribuições legal, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à rua **XXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, CI **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório n° **XXXXXXXXXXXX**, na modalidade de **XXXXXXXXXXXX**, fica justo e contratado sob o regime da Lei N° 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação se vincula à Lei 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais para repintura dos prédios da Autarquia.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Selador acrílico, com ótimo poder selante e de enchimento, indicado para selar superfícies externas e internas de reboco ou sobre massa corrida ou massa acrílica com rendimento de 75 a 100m <sup>2</sup> /lata 18 L/demão, de acordo com a NBR 4702, tipo 4.1.6, lata de 18 litros.	10
02	Tinta látex acrílica de secagem rápida, de alto poder de cobertura e alta durabilidade, resistente a fungos e intempéries para acabamento em exterior e interior. Acabamento fosco aveludado. Teor de sólidos por volume: 30 a 35%; teor de sólidos por peso: 50 a 55%. Rendimento teórico: 200 a 225 m <sup>2</sup> /lata 18 L por demão, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.5, lata de 18 litros.	90



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

03	Tinta acrílica para piso, com acabamento rugoso, alta durabilidade e ótimo poder de cobertura. Indicada para pisos cimentados, muros e fachadas, teor de sólidos por peso: 45 à 50%, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.5. Rendimento 150 a 200m <sup>2</sup> /lata 18L/demão, lata de 18 litros.	04
04	Esmalte sintético de secagem rápida, de 1ª linha, com ótima retenção de cor, flexibilidade, dureza e resistência a intempéries, para pintura primária em superfícies internas e externas dos tipos metálica, madeira ou alvenaria. Indicada para ambientes de corrosão moderada, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.1, galão de 3,6l.	20
05	Aguarrás, galão de 5 L.	04
06	Thinner, galão de 5 L	04
07	Lixa para massa nº. 100.	200
08	Lixa d'água nº. 100.	100
09	Fita crepe, rolo de 20x50m.	20
10	Massa acrílica com alto teor de sólidos, indicada para nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas de alvenaria proporcionando acabamento liso e perfeito, rendimento de 40 a 60 m <sup>2</sup> /lata, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.5.1, lata de 18 litros.	04

***Parágrafo Primeiro***

O objeto desta licitação será entregue parceladamente, durante a execução do serviço de repintura dos prédios do SAAE/Pirapora.

***Parágrafo Segundo***

Após solicitados pelo SAAE Pirapora – MG, a CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado no máximo em 24 horas, no almoxarifado do SAAE Pirapora – MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO**

O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais, conforme solicitação, através de requisições, em duas vias, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do material;
- b) Quantidade fornecida



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

c) Data e assinatura do requisitante e do recebedor.

***Parágrafo primeiro***

A CONTRATANTE comunica por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições dos materiais e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados:

■

***Parágrafo terceiro***

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

***Parágrafo quarto***

O fornecimento dos materiais, sob a forma de entrega futura, será fornecido de acordo com a requisição e necessidade da CONTRATANTE até completar a quantidade prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, sendo que a Autarquia poderá ampliar ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O preço para cada item é:

Item	Descrição	Quant.	Vr. unitário	Vr. Total
01	Selador acrílico, com ótimo poder selante e de enchimento, indicado para selar superfícies externas e internas de reboco ou sobre massa corrida ou massa acrílica com rendimento de 75 a 100m <sup>2</sup> /lata 18 L/demão, de acordo com a NBR 4702, tipo 4.1.6, lata de 18 litros.	10		
02	Tinta látex acrílica de secagem rápida, de alto poder de cobertura e alta durabilidade, resistente a fungos e intempéries para acabamento em exterior e interior. Acabamento fosco aveludado. Teor de sólidos por volume: 30 a 35%; teor de sólidos por peso: 50 a 55%. Rendimento teórico: 200 a 225 m <sup>2</sup> /lata 18 L por demão, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.5, de 18 litros			



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

		90		
03	Tinta acrílica para piso, com acabamento rugoso, alta durabilidade e ótimo poder de cobertura. Indicada para pisos cimentados, muros e fachadas, teor de sólidos por peso: 45 à 50%, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.5. Rendimento 150 a 200m <sup>2</sup> /lata 18L/demão, lata de 18 litros.	04		
04	Esmalte sintético de secagem rápida, de 1ª linha, com ótima retenção de cor, flexibilidade, dureza e resistência a intempéries, para pintura primária em superfícies internas e externas dos tipos metálica, madeira ou alvenaria. Indicada para ambientes de corrosão moderada, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.2.1, galão de 3,6l.	20		
05	Aguarrás, galão de 5 L.	04		
06	Thinner, galão de 5 L.	04		
07	Lixa para massa nº. 100.	200		
08	Lixa d'água nº. 100.	100		
09	Fita crepe, rolo de 20x50m.	20		
10	Massa acrílica com alto teor de sólidos, indicada para nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas de alvenaria proporcionando acabamento liso e perfeito, rendimento de 40 a 60 m <sup>2</sup> /lata, de acordo com a NBR 11702, tipo 4.5.1, lata de 18 litros.	04		
11	Massa corrida PVA para interior, indicada para corrigir, nivelar e tirar imperfeições em paredes internas de alvenaria proporcionando acabamento liso e perfeito, de acordo com NBR 11702, tipo 4.5.2, lata de 18 litros.	06		

Valor total deste contrato: R\$.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

#### ***Parágrafo Primeiro***

O pagamento será efetuado após recebimento da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total entregue com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

#### ***Parágrafo Segundo***

Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.

#### ***Parágrafo Terceiro***

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

#### ***Parágrafo Quarto***

Havendo atraso no pagamento, o Contratante pagará ao Contratado multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura.

#### ***Parágrafo Quinto***

Os preços unitários constante do caput desta cláusula são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

#### ***Parágrafo Sexto***

Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da administração para a justa remuneração para a entrega completa dos objetos contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.0052.2001.3.3.90.30.00, para o orçamento de 2009.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir com o fornecimento dos materiais, de acordo com a necessidade da Autarquia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O prazo de duração do presente contrato será de xxxxx a xxxxxxx, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total dos materiais.

#### **CLÁUSULA NONA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

#### *Parágrafo Único*

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput”, desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente certame.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MULTAS**

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8666/93, com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- c) Judicial nos termos da Lei.

#### *Parágrafo Primeiro*

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei. 8666/93, com suas posteriores alterações.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

*Parágrafo Segundo*

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

*Parágrafo Terceiro*

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA TREZE – DO ÔNUS DA PROVA**

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito e a esta restará o ônus da prova contrária.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente contrato o processo de licitação nº xxxxxxxxxxxx, PBS Nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 8666/93, com suas posteriores alterações, assim como a proposta comercial firmada pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, .

Engº Helder Freire Cardoso  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
-Contratante -

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE

CONTRATADA:

OBJETO: **Serviço de repintura em prédios da Autarquia**

VALOR: R\$

VIGÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gerência Administrativa

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei no 145/54, com sede à av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N: 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, eng<sup>o</sup> Helder Freire Cardoso, no uso de suas atribuições legal, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n<sup>o</sup>XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX– bairro XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF n<sup>o</sup> XXXXXXXXXX, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório n<sup>o</sup> XXXXXXX, PBS XXXX – na modalidade XXXXXXXXXXXX da Lei n<sup>o</sup> 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação vincula-se à Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços referente à repintura nos prédios da Autarquia incluindo prédio Central (ETA I) e ETA II, num total de 5.000m<sup>2</sup>.

***Parágrafo Primeiro***

A repintura será efetuada em paredes internas e externas, tetos e fachadas, a uma altura que pode variar de 0 a 15,8 metros, sendo que alguns pontos necessitam ser preparados ou retocados antes da pintura.

***Parágrafo Segundo***

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários à proteção individual de seus funcionários e fazer com que sejam usados adequadamente, de acordo com as normas e segurança no trabalho, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por quaisquer acidentes que ocorrerem com terceiros ou empregados da **CONTRATADA**.

***Parágrafo Terceiro***

A **CONTRATANTE** fiscalizará constantemente a execução dos serviços contratados, através da CIPA, e quando for verificado o não cumprimento da cláusula anterior, notificará a **CONTRATADA**, e na omissão do atendimento às normas de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

segurança, poderá ser causa para suspensão dos serviços bem como da rescisão do contrato.

#### ***Parágrafo Quarto***

A CONTRATADA deverá arcar com despesas de locação de andaimes, bem como todas as ferramentas necessárias para a completa realização do serviço contratado.

#### ***Parágrafo Quinto***

A execução dos serviços contratados poderá ser ampliada ou reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo informado no caput desta cláusula, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESÃO**

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

#### ***Parágrafo Único***

Por motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do serviço contratado, esta poderá indicar outro fornecedor local para a execução do serviço, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa. O prestador de serviço indicado pela CONTRATADA deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, ficando condicionado os serviços sublocados, até a extinção dos motivos de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O preço para a prestação do serviço objeto deste contrato é de R\$

#### ***Parágrafo Primeiro***

Por acordo das partes, poderá estabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, “d” da Lei 8.666/93.

#### ***Parágrafo Segundo***

Será feita medição quinzenalmente, para fins de cálculo do pagamento devido.

#### ***Parágrafo Terceiro***

O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, demonstrando o quantitativo medido na quinzena, que deverá ser enviada à CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

#### ***Parágrafo Quarto***

Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo primeiro anterior, a CONTRATANTE, pela sua Seção de Orçamento e Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, não sendo permitido, por lei, antecipar pagamento.

#### ***Parágrafo Quinto***

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

#### ***Parágrafo Sexto***

Havendo atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.122.0052.2001-3.3.90.39.00, para o exercício de 2009.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em xxxxxxxxxxxx e encerra-se em xxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá seu acompanhamento pelo CONTRATANTE, através de sua Gerência Administrativa, devendo a CONTRATADA, quando solicitada, fornecer relatórios, informações e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for assinado.

#### ***Parágrafo Único***

A CONTRATANTE comunica por escrito à CONTRATADA, o nome e a identidade dos elementos credenciados a efetuar a medição dos serviços:

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES**

A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Contrato, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração pública para essa contratação, durante todo o período de vigência do presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO**

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalize o Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DEZ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA.

#### ***Parágrafo único***

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an dedutar” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do “an debeatur”, da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MULTAS**

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada pelo CONTRATANTE, independentemente do procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

1. Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII;
3. Judicial, nos termos da Lei.

#### ***Parágrafo Primeiro***

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### ***Parágrafo Segundo***

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

#### ***Parágrafo Terceiro***

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO ÔNUS DA PROVA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – Minas Gerais  
Tele/Fax: (0xx38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA a este restará o ônus da prova contrária.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente contrato o Processo de Licitação 233/2009, PBS nº 47/2009, com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitar com este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Pirapora-MG, xx de xxxxxxx de 2009.

Engº Helder Freire Cardoso  
Diretor do SAAE/Pirapora – MG  
1a Testemunha

Contratada  
2a Testemunha